LEI Nº 622, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a inclusão extracurricular de noções básicas de "cidadania" a serem ministradas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As Escolas da Rede Municipal de Ensino, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, poderão ministrar noções de cidadania.

Art. 2° - A Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), serão a referência/base do conteúdo programático a que se refere esta Lei.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para consecução da presente Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz/MG, 29 de Dezembro de 2003

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal